



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### DECRETO Nº 4.112, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO AOS SERVIDORES DAS AUTARQUIAS E CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP NO CORRENTE ANO/EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.512 de 05 de dezembro de 2018.

#### DECRETA:

#### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído para o corrente ano/exercício de 2018 o "ABONO DE NATAL", aos Servidores Públicos Municipais, efetivos e comissionados, contratados por tempo determinado não eventual, aos ativos em exercício e, inativos, bem como aos servidores das autarquias e conselheiros tutelares do Município de Buritama/SP.

**Art. 2º** O valor do abono de natal será escalonado em 04 (quatro) faixas, conforme ao vencimento base do servidor - de acordo com a tabela grau/referência na seguinte ordem:

<i>Vencimento base</i>	<i>Valor do Vale Natalino</i>
Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
De R\$ 2.000,01 (dois mil reais, e um centavo) até R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 400,00 (quinhentos reais)
De R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Acima de R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo)	R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Art. 3º** O servidor público municipal que – conforme permissivo constitucional e legal, acumular dois cargos junto à Administração, fará jus ao recebimento de apenas um (01) único abono, sendo considerada para o fim de concessão a vencimento base de maior valor.

**Art. 4º** Sobre o valor do abono de natal não haverá incidência de descontos por encargos trabalhistas, ante a sua natureza de ajuda alimentícia, devendo ser pago integralmente aos beneficiários.

**Parágrafo Único** - O benefício terá caráter indenizatório, para ressarcimento complementar na compra de gêneros alimentícios, não sendo considerado verba salarial para qualquer efeito.

**Art. 5º** O pagamento do abono de natal ocorrerá até o dia 25 de Dezembro de 2018 e será concedido em pecúnia, não integrando a remuneração dos servidores, não se incorporando para nenhum efeito.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Parágrafo Único** - O presente abono também é estendido aos aposentados pensionistas, e as respectivas despesas serão suportadas por recursos do tesouro municipal, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CREDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.01	<b>GABINETE DO PREFEITO E ORGAOS DE CONSELHO</b>	
04.122.0004.2.004	<b>ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ORGAOS DE CONSELHO</b>	
(xxx) 3.1.90.01.00 01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Ref.	63.400,00
(xxx) 3.1.90.03.00 01	Pensões	23.000,00
<b>TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS</b>		<b>86.400,00</b>

**Art. 7º.** – Para cobertura do Crédito ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo 7º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. o 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<i>Excesso de arrecadação</i>	<b>01</b>	<b>86.400,00</b>
<b>1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.718.00.00 – Transferências da União		
1.718.01.21. (...) – Cota Parte Fundo Participação dos Municípios		86.400,00

**Art. 8º** O reconhecimento do benefício instituído por esta lei terá como data-base o mês/referência de novembro de 2018, fazendo jus ao recebimento do abono natalino, portanto, todos os servidores que tinham - neste mês, vínculo com a administração ou com as autarquias, constantes, portanto, das respectivas folhas de pagamentos do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**Art. 9º** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 10** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da lei.



# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de dezembro de 2018; 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSE ZACARIAS**  
Diretor do Dpto Municipal de Assuntos Jurídicos

**ILSON JOSE GARCIA**  
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Govorno do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria